

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DFES 01/2021
SEGURO D&O
CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

1. SEGURADO

TOMADOR PRINCIPAL: COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO.
CNPJ: 33.541.368/0001-16.

2. VIGÊNCIA DO SEGURO

12 (doze) meses, com possibilidade de renovação de acordo com a lei 13.303/2016.

3. OBJETO DO SEGURO

O objeto deste seguro é o pagamento e/ou reembolso, a título de Indenização Securitária, nos termos desta Apólice, das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a Terceiros, pelo Segurado ou Tomador, sua Controlada e/ou Subsidiária, quando este antecipar valores correspondentes à Indenização e às Perdas do Segurado, relativamente às garantias contratadas e especificadas nesta Apólice, observadas as exclusões e limitações aqui expressamente previstas.

4. BASE DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO

Fica esclarecido entre as partes que a apólice será contratada à **Base de Reclamação com Notificação**, e que tem como objeto o pagamento de indenização securitária com base em reclamações apresentadas à Seguradora nas hipóteses a seguir descritas. Para que haja cobertura, as seguintes condições, dentre outras especificadas nestas Condições Contratuais, precisam estar concomitantemente atendidas:

I - Os danos devem ter ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e

II - O terceiro apresente a reclamação ao segurado durante os seguintes períodos:

- a) durante a vigência da apólice; ou
- b) durante o prazo complementar, quando aplicável; ou
- c) durante o prazo suplementar, quando aplicável.

Durante o período de vigência desta apólice, é dever do Segurado notificar a Seguradora sobre a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam originar uma reclamação, conforme termos da cláusula de Aviso de Sinistro. A notificação também poderá ser dirigida à Seguradora durante o Prazo Complementar e durante o Prazo Suplementar, quando contratado. Fica entendido que a notificação, quando válida, garante ao Segurado o direito à obtenção da indenização securitária, que pode ser paga mesmo após o término dos prazos supramencionados, caso venha a se configurar o dever de indenizar pela reclamação.

5. PERÍODO DE RETROATIVIDADE

A apólice será contratada com o período de **Retroatividade Ilimitada** para fatos desconhecidos pelo Segurado e pelo Tomador.

6. PRAZO COMPLEMENTAR

A apólice será contratada com um **Prazo Complementar de 03 (três) anos**, sem pagamento de prêmio adicional, para apresentação de reclamações correspondentes a 100% da importância segurada da última apólice vigente.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DFES 01/2021
SEGURO D&O
CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

7. PRAZO SUPLEMENTAR

A apólice será contratada com o ***Direito de Aquisição de Prazo Suplementar de 02 (dois) anos***, para apresentação de reclamações correspondentes a 100% da importância segurada da última apólice vigente, conforme as seguintes regras:

- 1º Ano, mediante o pagamento de prêmio correspondente a 50% da última apólice;
- 2º Ano, mediante o pagamento de prêmio correspondente a 75% da última apólice;

8. PESSOAS SEGURADAS

A apólice garantirá a proteção para qualquer Empregado da Chesf, suas subsidiárias, coligadas e/ou controladas, com poder de gestão, incluindo, mas não se limitando aos abaixo listados, que sejam, tenham sido ou se tornem, durante o período de vigência:

- Conselheiros (Conselho de Administração e Conselho Fiscal);
- Diretores – Diretoria Executiva;
- Coordenadores de Diretoria;
- Assistentes de Diretoria;
- Assessores;
- Superintendentes;
- Gerentes de Departamento;
- Gerentes de Divisão;
- Pregoeiros;
- Advogados Internos;
- Contadores Internos;
- Leiloeiros;
- Administradores e Fiscais de Contrato;
- Integrantes de Comissão de Licitação;
- Administradores (Diretores e Conselheiros) de Empresas Coligadas, Subsidiárias e de Entidades Externas;
- Empregados com responsabilidades definidas por Procuração/Portaria.

Além das pessoas acima descritas, enquadram-se como pessoas seguradas:

- a) Cônjuge de uma pessoa segurada, relacionada a uma perda resultante de reclamação por ato danoso de uma pessoa segurada; e
- b) Administrador, herdeiro, representante legal, ou representante de uma pessoa segurada falecida, incapaz ou insolvente, ou seu espólio, conforme o caso, por perda resultante de uma reclamação por um ato danoso de tal pessoa segurada.

9. ÂMBITO DE COBERTURA

A apólice terá cobertura em ***âmbito Mundial***. Desta forma, as reclamações de responsabilidade civil do administrador, feitas em qualquer parte do mundo, estarão

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DFES 01/2021
SEGURO D&O
CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

cobertas. Mediante o pagamento do prêmio e sujeito ao disposto na apólice, observadas as declarações do Segurado e do Tomador (Chesf), contidas em documento próprio, a Seguradora formaliza a relação de seguro, estabelecendo os termos e condições pactuados.

10. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

A apólice terá como Limite Máximo de Garantia (LMG) o valor de **R\$ 175.000.000,00 (Cento e setenta e cinco milhões de reais)**, no anual e no agregado.

11. FRANQUIA

Aplicam-se ao presente seguro as seguintes franquias:

- a) Indenização paga às pessoas físicas seguradas:
 - Sem franquia.
- b) Indenização paga à **Sociedade** e que não envolva reclamação relativa a títulos mobiliários (reembolso à Cia.) em qualquer lugar do mundo:
 - Sem franquia.
- c) Indenização paga à **Sociedade** que envolva reclamação relativa a títulos mobiliários em qualquer lugar do mundo:
 - R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

12. PAGAMENTO DE PRÊMIO

CLÁUSULA PARTICULAR – ISENÇÃO DE ADICIONAL DE FRACIONAMENTO

Não obstante o que possa constar nesta apólice ou que constitua prática de mercado, fica entendido e acordado que o prêmio deverá ser fracionado em 4 (quatro) parcelas, iguais e sucessivas, sem cobrança do adicional de fracionamento, conforme a Tabela de Preços e Dados Básicos I, constante da documentação do edital de licitação.

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

13.1 Coberturas Básicas

- Cobertura A – Pagamento ao Segurado
- Cobertura B – Reembolso à Sociedade
- Cobertura C – Reclamações por Atos Danosos em Matéria de Valores Mobiliários

13.2 Extensões de Cobertura

- a) Extensão de Cobertura para Multas e Penalidades, sejam judiciais e/ou extrajudiciais – Com sublimite de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);
- b) Extensão de Cobertura para Bloqueio e Indisponibilidade de Bens (Penhora On-Line) – Com sublimite de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais);
- c) Extensão de Cobertura para Custos Emergenciais;

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DFES 01/2021
SEGURO D&O
CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

- d) Extensão de Cobertura para Danos Morais;
- e) Extensão de Cobertura para Extradicação;
- f) Extensão de Cobertura Básica para Controladas e/ou Subsidiárias;
- g) Extensão de Cobertura Básica para Coligadas;
- h) Extensão de Cobertura para Novas Controladas e Subsidiárias;
- i) Extensão de Cobertura para Custos de Investigação;
- j) Extensão de Cobertura para Práticas Trabalhistas Indevidas;
- k) Extensão de Cobertura para Período Adicional para Segurados Aposentados e para Demissão Voluntária – Prazo Complementar de 10 (dez) anos;
- l) Extensão de Cobertura para Proteção da Imagem Pessoal - Com sublimite de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais);
- m) Extensão de Cobertura para Responsabilidade Tributária;
- n) Extensão de Cobertura para a Responsabilidade dos Segurados por Danos Corporais e por Danos Materiais;
- o) Extensão de Cobertura para Reclamações do Tomador Contra o Segurado, do Segurado Contra o Tomador e do Acionista ou Sócio Contra o Tomador;
- p) Extensão de Cobertura para Bens e Liberdade (custos de Fiança e de Caução Judicial);
- q) Cobertura Adicional para Espólio, Herdeiros e Representantes Legais;
- r) Cobertura Adicional para Responsabilidade do Cônjuge ou Companheiro(a) em União Estável;
- s) Cobertura Adicional para os Custos de Gerenciamento de Crise – Com sublimite de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais);
- t) Cláusula Particular de Exclusão de Atos Lesivos Contra a Administração Pública e Privada, com Reembolso dos Custos de Defesa - Com sublimite de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);
- u) Cobertura Adicional de Responsabilidade dos Administradores por Danos Ambientais – Com sublimite de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais);
- v) Cobertura Adicional de Erros e Omissões na Prestação de Serviços Profissionais;
- w) Cobertura Adicional de Inabilitação do Exercício da Função de Diretor ou Administrador - Com sublimite de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais);
- x) Cobertura Adicional de Gastos Adicionais com Especialistas – Com sublimite de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DFES 01/2021
SEGURO D&O
CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

14. CLÁUSULA PARTICULAR – EXCLUSÕES ESPECÍFICAS

Além das exclusões constantes nas Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores, Administradores e Conselheiros de Empresa (D&O), devem ser também consideradas as indicadas abaixo:

1. Exclusão para Atos Dolosos;
2. Exclusão de Acionista Majoritário;
3. Exclusão por Riscos Nucleares;
4. Exclusão de Guerra e Terrorismo;
5. Exclusão de Processos Anteriores e Pendentes;
6. Exclusão para Atos Lesivos à Administração Pública.

15. CLÁUSULA PARTICULAR – SUBLIMITE DE R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) PARA ADIANTAMENTO DE CUSTOS DE DEFESA REFERENTE ÀS RECLAMAÇÕES POR ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (LEI 12.846/2013)

Para fins desta Cláusula Particular, adiciona-se a seguinte definição, para fazer incluir um sublimite de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) para adiantamento de custos de defesa, referente às reclamações por Atos Lesivos à Administração Pública:

15.1 Quaisquer Atos Lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, praticado ou alegadamente praticado pelo Segurado. Por 'Atos Lesivos contra a Administração Pública' entende-se todas as circunstâncias que se enquadrem em leis, normas ou resoluções vigentes que disponham sobre o tema, incluindo, mas não limitadas àquelas descritas na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido aplicadas no caso em questão.

15.2 Para fins desta Cláusula Particular, adiciona-se a seguinte definição:

- a) "Atos Lesivos Contra à Administração Pública ou Privada Nacional ou Estrangeira" significa: Quaisquer atos tentados ou praticados por qualquer pessoa física ou jurídica, que atentem contra o patrimônio público ou privado, nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública direta ou indireta, contra os princípios de livre concorrência, contra os princípios da livre contratação em âmbito privado, ou ainda, contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, sendo assim considerados: prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionários ou empresas privadas, de capital aberto ou fechado, de controle estatal ou de economia mista;
- c) financiar, custear, patrocinar, praticar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos, previstos na Lei 12.846/2013 (Lei Anti-Corrupção) e na Lei 9.613/1998;
- d) fixar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou de prestação de serviços, cuja prática resulte em prejuízo à livre concorrência ou à livre iniciativa, ou na frustração do caráter competitivo de procedimento licitatório público;

TERMO DE REFERÊNCIA Nº DFES 01/2021
SEGURO D&O
CONDIÇÕES ESPECIAIS E PARTICULARES

- e) obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes, cuja prática resulte em prejuízo à livre concorrência ou à livre iniciativa.

15.3 A Seguradora será responsável pelo Adiantamento dos Custos de Defesa, sublimitado a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), por reclamações que decorram de qualquer ato danoso, direta ou indiretamente ligado a qualquer alegação vinculada a Atos Lesivos à Administração Pública. O Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI), será parte integrante do Limite Máximo de Garantia, e será compartilhado entre todos os Segurados.

13.3.1 Nas hipóteses acima, caso o Segurado venha a ser absolvido, ou de qualquer modo excluído da Reclamação por decisão final da qual não caiba recurso, a Seguradora ressarcirá os Prejuízos Seguráveis até o Limite Máximo de Garantia (LMG) incorridos pelos Segurados, ou pelo Tomador na defesa dos Segurados, em Reclamações notificadas à Seguradora durante o Período de Vigência do Seguro, ou durante o Prazo Complementar ou o Prazo Suplementar (quando aplicável), de acordo com os termos e condições desta Apólice.

15.3.2 Em casos de comprovação de dolo após o trânsito em julgado ou confissão de culpa do segurado, os valores antecipados deverão ser ressarcidos a seguradora

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso haja opção por resseguro, deverá ser apresentada, no ato da emissão da apólice, a comprovação de colocação do resseguro 100% (cem por cento) integralizada (da parte que for ressegurada);

- a) Somente serão aceitos resseguros feitos em conformidade com as regulamentações vigentes, ratificadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e normatizadas pela SUSEP.
- b) Os resseguradores escolhidos deverão obedecer aos critérios fixados pela Resolução nº 168/2007 do CNSP.